

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):

TJCESEADI_2024_3001; 3002; 3003; 3004; 3005; 3006; 3007; 3008; 3009; 3010; 3011; 3012; 3013; 3014; 3015; 3016; 3017; 3018; 3019; 3020; 3021; 3022; 3023; 3024; 3025; 3026; 3027 e 3028

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 30/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 11.438.158/0001-64, com sede na Travessa José Capistrano Filho, S/N, Complemento: Sítio Lisboa, Bairro Curicaca, CEP: 63.902-875, Cidade: Quixadá,/CE, neste ato representada por André Luiz Pinto Costa, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ele alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, e em conformidade com o Processo Administrativo nº **8524236-72.2023.8.06.0000** e nas disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO JÚRI (REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX, LANCHE, REFRIGERANTE E SUCO) PARA ATENDER AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2024.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2024 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – CARIRI E CENTRO SUL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNID	PRÓPRIA	6.768	R\$ 20,00	R\$ 135.360,00
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	PRÓPRIA	6.768	R\$ 8,00	R\$ 54.144,00
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID	AMBEV/COCA COLA COMPANY	6.768	R\$ 5,00	R\$ 33.840,00
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	MAGUARY	6.768	R\$ 4,34	R\$ 29.373,12
VALOR TOTAL DA REGIÃO							R\$ 252.717,12
CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/ MARMITEX	UNID	PRÓPRIA	3.942	R\$ 20,00	R\$ 78.840,00
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	PRÓPRIA	3.942	R\$ 8,00	R\$ 31.536,00
	7	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID	AMBEV/COCA COLA COMPANY	3.942	R\$ 5,00	R\$ 19.710,00
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	MAGUARY	3.942	R\$ 4,34	R\$ 17.108,28
VALOR TOTAL DA REGIÃO							R\$ 147.194,28
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 399.911,40

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

1ª A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA

2ª LA EM CASA REFEICOES LTDA ME

3ª T D DANTAS SOLUCOES

4ª PROATIVA EVENTOS LTDA

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

Sem ocorrências

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 310/2024, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constam no Anexo 1 desta Ata.

4.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 09.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

I. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item

na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

II. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

I. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

II. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

- I convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 deste Decreto, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

- I rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;
- III convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Gerência de Suprimentos e Logística.

8.2 A fiscalização técnica operacional da ata de registro de preços será realizada por servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- I por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
 - II quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;
 - III quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
 - IV quando o fornecedor for liberado do compromisso;
 - V quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no item 11.1.3 e 11.1.5 da presente Ata de Registro de Preços.
 - VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
 - VII amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - VIII por ordem judicial;
 - IX por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, inciso V da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência, quando o detentor do Registro de Preços der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8** deste Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4** Multa:
- I. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 02 (duas) horas na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais até 02 (duas) horas na entrega do material	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa em assinar	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. Mora configurada a partir da notificação	5% sobre o valor da ata de registro de preços

II. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

III. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

11.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou na ata de registro de preços não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

11.11 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou da Ata de Registro de Preços os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de

consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2024.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.
ANTONIO Assinado de forma
ABELARDO digital por ANTONIO
BENEVIDES ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300 MORAES:11613297300
Dados: 2024.08.27
7300 19:09:50 -03'00'
Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

PEDRO ITALO Assinado de forma digital por
SAMPAIO PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364 GIRAO:01032707364
Dados: 2024.08.27 13:51:18 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

ANDRE LUIZ PINTO Assinado de forma digital por ANDRE
COSTA:88976084349 LUIZ PINTO COSTA:88976084349
Dados: 2024.08.27 11:08:07 -03'00'

André Luiz Pinto Costa
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 30/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275
E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com
Contato: (88) 99957-1746

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	ANDRÉ LUIZ PINTO COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
RG	51763995-96
CPF	889.760.843-40
DOMICÍLIO	RUA DR. ERNESTO MONTEIRO, Nº 2.135 – COMPLEMENTO APTO. 801 – BAIRRO SAPIRANGA COITE – CEP: 60.833-470
CIDADE	FORTALEZA
UF	CEARÁ
FONE	(88) 99957-1746
FAX	
CELULAR	(88) 99957-1746
E-MAIL	ENEIDASBUFFET@HOTMAIL.COM

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. 030/2024

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para o registro de preços visando eventual fornecimento de Refeições do Júri (Refeição tipo quentinha/marmitex, Lanche, Refrigerante e Suco) para atender as Sessões do Tribunal do Júri do Interior do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza, em conformidade com o que segue discriminados:

1 – Identificação do Proponente:

Razão Social: **A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ/MF: **11.438.158/0001-64**

Insc. Estadual/Municipal: **06.389.733-4 / 2275**

Endereço: **TRAVESSA JOSÉ CAPISTRANO FILHO, S/N - COMPLEMENTO: SÍTIO LISBOA
BAIRRO: CURICACA**

Tel/Fax: **(88) 99957.1746**

CEP: **63.902-875**

Cidade: **QUIXADÁ**

UF: **CE**

Endereço Eletrônico (e-mail): **eneidasbuffet@hotmail.com**

Dados Bancários: **BANCO BRADESCO S/A**

Nº DA AGÊNCIA: 1593

CONTA BANCÁRIA: 120129-8 CONTA CORRENTE

Dados do Representante Legal:

Nome: **ANDRÉ LUIZ PINTO COSTA**

Cargo: **ADMINISTRADOR**

Endereço: **RUA DR. ERNESTO MONTEIRO Nº 2.135 – COMPLEMENTO Apto. 801 - BAIRRO:
SAPIRANGA COITE**

CEP: **60.833-470**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

Cart. Ident. nº.: **██████████** Expedido por: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ – SSP/CE**

CPF: **██████████**

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 – O prazo para fornecimento dos objetos são os constantes no item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

4 – Preço da aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

LOTE 1 CARIRI E CENTRO SUL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	6.768	R\$ 20,00	R\$ 135.360,00
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	6.768	R\$ 8,00	R\$ 54.144,00
	3	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	6.768	R\$ 5,00	R\$ 33.840,00
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	6.768	R\$ 4,34	R\$ 29.373,12
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 252.717,12
CENTRO SUL	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.942	R\$ 20,00	R\$ 78.840,00
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.942	R\$ 8,00	R\$ 31.536,00
	7	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	3.942	R\$ 5,00	R\$ 19.710,00
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.942	R\$ 4,34	R\$ 17.108,28
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 147.194,28
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 399.911,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 399.911,40 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE - 3 - LITORAL LESTE, LITORAL OESTE/ VALE DO CURU, MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 3 - COTA PRINCIPAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.695	R\$ 20,00	R\$ 33.900,00
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.695	R\$ 8,00	R\$ 13.560,00
	3	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	1.695	R\$ 4,50	R\$ 7.627,50
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200ML	UNIDADE	1.695	R\$ 3,00	R\$ 5.085,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 60.172,50
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.223	R\$ 20,00	R\$ 64.460,00
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.223	R\$ 8,00	R\$ 25.784,00
	7	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	3.223	R\$ 4,50	R\$ 14.503,50
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.223	R\$ 3,00	R\$ 9.669,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 114.416,50
MACIÇO DE BATURITÉ	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.452	R\$ 20,00	R\$ 29.040,00
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.452	R\$ 8,00	R\$ 11.616,00
	11	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	1.452	R\$ 4,50	R\$ 6.534,00
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.452	R\$ 3,00	R\$ 4.356,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 51.546,00
REGIÃO METROPOLI TANA DE FORTALEZA	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	7.732	R\$ 20,00	R\$ 154.640,00
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	7.732	R\$ 8,00	R\$ 61.856,00
	15	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	7.732	R\$ 4,50	R\$ 34.794,00
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.732	R\$ 3,00	R\$ 23.196,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 274.486,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 500.621,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 500.621,00 (QUINHENTOS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)						



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

LOTE 5 – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 5 - COTA PRINCIPAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO TIPOQUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.379	R\$ 20,00	R\$ 47.580,00
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.379	R\$ 8,00	R\$ 19.032,00
	3	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	2.379	R\$ 3,00	R\$ 7.137,00
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200ML	UNIDADE	2.379	R\$ 2,02	R\$ 4.805,58
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 78.554,58
SERRA DA IBIAPABA	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.296	R\$ 20,00	R\$ 25.920,00
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.296	R\$ 8,00	R\$ 10.368,00
	7	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	1.296	R\$ 3,00	R\$ 3.888,00
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.296	R\$ 2,02	R\$ 2.617,92
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 42.793,92
SERTÃO DE SOBRAL	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	3.531	R\$ 20,00	R\$ 70.620,00
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	3.531	R\$ 8,00	R\$ 28.248,00
	11	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.531	R\$ 3,00	R\$ 10.593,00
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.531	R\$ 2,02	R\$ 7.132,62
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 116.593,62
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 237.942,12
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 237.942,12 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)						

LOTE 7 - SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA PRINCIPAL)

REGIÃO/ GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 7 - COTA PRINCIPAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.775	R\$ 20,00	R\$ 55.500,00
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.775	R\$ 8,00	R\$ 22.200,00
	3	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	2.775	R\$ 4,50	R\$ 12.487,50
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.775	R\$ 3,00	R\$ 8.325,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 98.512,50
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.424	R\$ 20,00	R\$ 48.480,00
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.424	R\$ 8,00	R\$ 19.392,00
	7	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	2.424	R\$ 4,50	R\$ 10.908,00
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.424	R\$ 3,00	R\$ 7.272,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 86.052,00
SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.583	R\$ 20,00	R\$ 51.660,00
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.583	R\$ 8,00	R\$ 20.664,00
	11	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	2.583	R\$ 4,50	R\$ 11.623,50
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.583	R\$ 3,00	R\$ 7.749,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 91.696,50
	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	1.323	R\$ 20,00	R\$ 26.460,00



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

SERTÃO DOS INHAMUNS	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	1.323	R\$ 8,00	R\$ 10.584,00
	15	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	1.323	R\$ 4,50	R\$ 5.953,50
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.323	R\$ 3,00	R\$ 3.969,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 46.966,50
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	2.457	R\$ 20,00	R\$ 49.140,00
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	2.457	R\$ 8,00	R\$ 19.656,00
	19	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	2.457	R\$ 4,50	R\$ 11.056,50
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.457	R\$ 3,00	R\$ 7.371,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 87.223,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 410.451,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 410.451,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)						

LOTE 8 – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE (COTA RESERVADA)

REGIÃO/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 8 - COTA PRINCIPAL		
				QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	925	R\$ 20,00	R\$ 18.500,00
	2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	925	R\$ 8,00	R\$ 7.400,00
	3	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	925	R\$ 4,50	R\$ 4.162,50
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	925	R\$ 3,00	R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 32.837,50
SERTÃO DE CANINDÉ	5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	808	R\$ 20,00	R\$ 16.160,00
	6	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	808	R\$ 8,00	R\$ 6.464,00
	7	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	808	R\$ 4,50	R\$ 3.636,00
	8	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	808	R\$ 3,00	R\$ 2.424,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 28.684,00
SERTÃO DOS CRATEÚS	9	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	861	R\$ 20,00	R\$ 17.220,00
	10	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	861	R\$ 8,00	R\$ 6.888,00
	11	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	861	R\$ 4,50	R\$ 3.874,50
	12	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	861	R\$ 3,00	R\$ 2.583,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 30.565,50
SERTÃO DOS INHAMUNS	13	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	441	R\$ 20,00	R\$ 8.820,00
	14	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	441	R\$ 8,00	R\$ 3.528,00
	15	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	441	R\$ 4,50	R\$ 1.984,50
	16	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	441	R\$ 3,00	R\$ 1.323,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 15.655,50
VALE DO JAGUARIBE	17	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	819	R\$ 20,00	R\$ 16.380,00
	18	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNIDADE	819	R\$ 8,00	R\$ 6.552,00
	19	REFRIGERANTE: LATA 350 ML	UNIDADE	819	R\$ 4,50	R\$ 3.685,50
	20	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	819	R\$ 3,00	R\$ 2.457,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 29.074,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 136.817,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 136.817,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS)						
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA						R\$ 1.685.742,52
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA R\$ 1.685.742,52 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

QUIXADÁ – CEARÁ, DE 16 DE JULHO 2024.

ANDRÉ LUIZ PINTO COSTA

RG 317639596 SSP/CE

CPF 889.760.843-49

Representante Legal

Sócio Administrador

A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275
E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com
Contato: (88) 99957-1746

CATÁLOGO DE ITENS CORRESPONDENTES DOS LOTES



**Travessa José Capistrano Filho, S/N – Complemento: Sítio Lisboa
Bairro: Curicaca - CEP: 63.902-875 – Quixadá / Ceará**



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275
E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com
Contato: (88) 99957-1746



**Travessa José Capistrano Filho, S/N – Complemento: Sítio Lisboa
Bairro: Curicaca - CEP: 63.902-875 – Quixadá / Ceará**

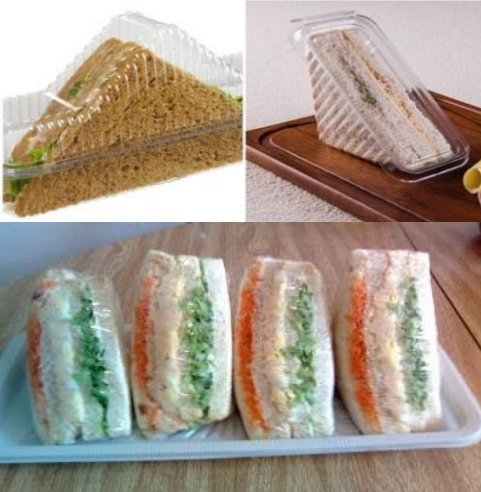


A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746



**Travessa José Capistrano Filho, S/N – Complemento: Sítio Lisboa
Bairro: Curicaca - CEP: 63.902-875 – Quixadá / Ceará**



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746



**Travessa José Capistrano Filho, S/N – Complemento: Sítio Lisboa
Bairro: Curicaca - CEP: 63.902-875 – Quixadá / Ceará**



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275
E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com
Contato: (88) 99957-1746



Travessa José Capistrano Filho, S/N – Complemento: Sítio Lisboa
Bairro: Curicaca - CEP: 63.902-875 – Quixadá / Ceará



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA TODOS OS LOTES
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX: 01 (UMA) OPÇÃO DE PROTEÍNA DE CARNE VERMELHA OU BRANCA (INCLUINDO PEIXE), PESANDO NO MÍNIMO 200G; 01 (UMA) OPÇÃO DE ARROZ; 01 (UMA) OPÇÃO DE FEIJÃO; 01 (UMA) OPÇÃO DE MASSA; 01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA CRUA OU COZIDA; PESO TOTAL DA QUENTINHA/MARMITEX DE NO MÍNIMO DE 700 GRAMAS. EMBALAGEM EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA; DUAS UNIDADES DE GUARDANAPO EMBALADAS; CONJUNTO DE GARFO E FACA DE MESA DESCARTÁVEIS, RÍGIDOS, EMBALADOS.
2	LANCHE COM COMPOSTO DE: 01 (UM) SANDUÍCHE NATURAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS NOS SABORES COM RECHEIO DE ATUM, OU FRANGO COM MILHO, OU FRANGO COM REQUEIJÃO, OU PERU COM CHEDDAR; GUARDANAPO EMBALADO COM DUAS UNIDADES; 01 (UM) SACHÊ DE MOSTARDA; 01 (UM) SACHÊ DE MAIONESE; 01 (UM) SACHÊ DE KETCHUP; EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MONTAGEM E ENTREGA DO KIT.
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350ML, CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 04 (QUATRO) OPÇÕES DE SABORES NO MÍNIMO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO CONTENDO GELO POTÁVEL.
4	SUCO INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM ENVASE ASSÉPTICO INDIVIDUAL, COM 200ML, COM CANUDO ACOPLADO. 02 (DUAS) OPÇÕES DE SABORES NO MÍNIMO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO CONTENDO GELO POTÁVEL.



A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.438.158/0001-64 – FIC: 06.389.733-4 – Inscrição Municipal: 2275

E-mail: eneidasbuffet@hotmail.com

Contato: (88) 99957-1746

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Conforme o Endereço das Comarcas do Instrumento Convocatório.
PRAZO (ORDEM DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS)	A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para entrega dos itens. A entrega deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para a entrega dos itens para as Sessões do Júri.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 300,00 (trezentos reais).